



Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI
Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I – DEAGM I
Divisão de Auditoria da Gestão Municipal I – DIAGM I

Processo nº	00810/24
Subcategoria	Denúncia
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Amparo
Responsável	Inácio Luiz Nobrega da Silva
Assunto	Denúncia referente a Prefeitura Municipal de Amparo enviada por Lucas Mikael Bernardo Conserva
Exercício	2023
Relator	Conselheiro André Carlo Torres Pontes

RELATÓRIO INICIAL DE DENÚNCIA

Atendendo ao despacho exarado às págs. 1336/1337, da Ouvidoria, para que a Auditoria analise a Denúncia apresentada a este Tribunal, por Lucas Mikael Bernardo Conserva, através dos Doc. TC nº 01579/24 – págs. 2 - 665 – exercício de 2023 e também outros exercícios – 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 (fonte: despacho pág. 2 – 665), temos a relatar o que segue:

Tratam os presentes autos, de Relatório Inicial, de apuração de denúncias, formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a Auditoria irá apurar os fatos relacionados ao exercício de 2023.

Os exercícios de 2016, 2017 e 2018, tem seus fatos prescritos, nos termos da RN TC nº 02/2023, motivo pelo qual não serão analisados. No que diz respeito aos demais exercícios, serão apurados em processos específicos.

A presente denúncia foi realizada nos seguintes termos:

DOC. TC Nº 01579/24 – PÁGS. 2/665

LUCAS MIKAEL BERNARDO CONSERVA, brasileiro, solteiro, Estudante de Direito, ora Vereador deste município de Amparo Estado da Paraíba, CPF 095.071.554-90 RG 3.223.275, residente e



domiciliado à rua Júlio Eleotério, 20, centro, Amparo, Estado da Paraíba, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, formular DENÚNCIA contra INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA, brasileiro, casado, ora exercendo o cargo de Prefeito Constitucional do município de Amparo, Estado da Paraíba, residente neste município de Amparo, pelas irregularidades quando dos GASTOS EXCESSIVOS E NÃO COMPROVADOS na aquisição de materiais de construção em quantidades consideráveis, sem que tenha sido apresentado um registro claro dos serviços realizados nos prédios públicos que justifique essa compra exagerada, destinada a reformas, manutenção e pequenos reparos em prédios públicos deste município, ocorrida nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 (Pandemia COVID 19), 2021 (Pandemia COVID 19), 2022 e até o mês de novembro de 2023, durante a gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Inácio Luiz Nobrega da Silva.

Inicialmente, disponibilizamos planilhas que abrangem 90% dos materiais de construção listados nas notas fiscais. Esses registros estão associados à gestão municipal, alegadamente responsável pelas aquisições, e incluem as respectivas quantidades para os anos mencionados anteriormente.

Devido à aquisição de vários itens, não listamos todos na planilha. Os produtos não mencionados na planilha estão incluídos nas notas fiscais correspondentes. A escolha de não listar todos os produtos visa reduzir a extensão deste documento, que já é bastante longo. Neste caso, priorizamos destacar os materiais adquiridos em maior quantidade e com valores mais significativos.

AUDITORIA

Da análise da denúncia apresentada se constatou que nesse documento extenso acostado, o denunciante anexou vários documentos de despesas relativo a vários exercícios (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023). Porém, todos se referem a aquisição de materiais de construção em quantidades consideráveis, sem que tenha sido apresentado um



registro claro dos serviços realizados nos prédios públicos que justifique essa compra exagerada.

Posteriormente, o mesmo conteúdo do documento desse processo foi anexado em outros processos. Para melhor instrução e apuração dos fatos narrados da denúncia, a Ouvidoria desse Tribunal, sugeriu o seguinte:

- Processo TC nº 01093/24 – apuração dos fatos do exercício 2019;
- Processo TC nº 01094/24 – apuração dos fatos do exercício 2020;
- Processo TC nº 01096/24 – apuração dos fatos do exercício 2021;
- Processo TC nº 01097/24 – apuração dos fatos do exercício 2022.

Como dito anteriormente neste Processo, serão apurados os fatos denunciados referente ao exercício 2023.

EXERCÍCIO – 2023

Unidade Orçamentária	Nº do Empenho	Data	Fornecedor	Valor Empenhado	Histórico
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0000291	10/02/2023	SILVA & SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	16.902,30	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFORME DISPENSA Nº00015
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0000746	04/04/2023	EDLEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME	26.329,59	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0000747	04/04/2023	IL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	22.401,85	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO



08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0000748	04/04/2023	SILVA & SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	18.730,25	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0002012	11/08/2023	EDLEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME	11.672,56	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0002283	12/09/2023	EDLEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME	2.093,80	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0002569	25/10/2023	EDLEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME	3.573,50	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
08080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0002813	27/11/2023	SILVA & SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	2.010,25	REFERENTE VALOR QUE SE EMEPNHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS, CALÇAMENTOS E OUTROS, PELA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO, CONFO
Total				103.714,10	

Fonte: Doc. TC nº 01579/24.

Quanto as despesas referentes a aquisição de materiais de construção adquiridas em 2023, no valor de R\$ 103.714,10, entendem a Auditoria que o gestor deva apresentar um demonstrativo especificando, de forma detalhada, onde tais materiais foram aplicados (construção ou reforma), sob pena de, caso não seja demonstrado onde foram usados os



materiais adquiridos, a despesa deverá ser declarada como não comprovada, devendo o gestor devolver todo esse valor aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e a luz das informações, documentos constantes dos autos e dos sistemas pesquisados, entende a Auditoria, que o gestor deve ser citado, para querendo apresentar de forma detalhada onde foram utilizados os materiais de construção adquiridos, sob pena de ser considerado uma despesa sem comprovação, no valor de R\$ 103.714,10.

Sugere também, a Auditoria, que os presentes autos, seja anexado ao PAG – Processo TC nº 00238/23, para ser analisado de forma conjunta, por uma questão de economia processual.

É o relatório.

Assinado em 15 de Março de 2024



José Trajano Borge Filho
Mat. 3703207
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Assinado em 15 de Março de 2024



Sebastião Taveira Neto
Mat. 3702961
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 19 de Março de 2024



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO